



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Educação	Responsável pela Demanda: Valneide Pereira Covre
Nº Matrícula: 5017	E-mail: educacao@saoludgero.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. Descrição: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E QUALIFICADOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, CONFORME ROTAS, ITINERÁRIOS, HORÁRIOS, QUILOMETRAGENS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR O ACESSO E A FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES ÀS UNIDADES ESCOLARES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (MOTIVAÇÃO)

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de São Ludgero/SC, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares.

3.2. O serviço é essencial para atender aos alunos que necessitam de transporte para se deslocarem de suas residências até as instituições de ensino e retornarem ao final das atividades escolares, considerando as rotas, os horários e as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A contratação visa garantir a continuidade, a regularidade e a segurança do transporte escolar durante o período letivo, contribuindo para a frequência dos estudantes e para a efetivação do direito à educação.

3.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com disponibilização de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, em conformidade com a legislação vigente e com os requisitos de segurança exigidos para o transporte de escolares, atendendo às necessidades da Rede Pública de Ensino de São Ludgero/SC e garantindo a adequada prestação do serviço público educacional.

4. PRAZO DE ENTREGA, CONTENDO O LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. Local de execução:

4.1.1. Os serviços de transporte escolar serão executados nas rotas e nos itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Ludgero/SC, abrangendo o deslocamento dos alunos entre os pontos de embarque e desembarque e as respectivas unidades escolares, conforme planejamento e programação estabelecidos pela Secretaria.

4.2. Prazo de execução:

4.2.1. Os serviços deverão ser iniciados conforme a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo Município, observando o calendário escolar e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e executados durante o período de vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Horário de execução:

4.3.1. O transporte escolar deverá ser realizado nos dias letivos, em horários compatíveis com a entrada e a saída dos alunos das unidades escolares, conforme rotas, itinerários e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



4.4. Demais requisitos:

4.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados à prestação dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e autorizados para o transporte escolar, conforme a legislação vigente.

4.4.2. Os motoristas deverão possuir habilitação e atender a todos os requisitos legais exigidos para a condução de veículos destinados ao transporte de escolares.

4.4.3. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as rotas, os itinerários, os horários e a capacidade de passageiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.4. A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, pelos custos operacionais e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.4.5. Eventuais atrasos, imprevistos ou situações que possam comprometer a execução do transporte escolar deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização do contrato, para adoção das providências cabíveis.

4.4.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e regular, garantindo o transporte seguro dos alunos e evitando prejuízos à frequência e às atividades escolares.

4.4.7. A empresa contratada deverá apresentar e manter atualizada toda a documentação dos veículos e dos motoristas destinados à execução dos serviços de transporte escolar, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das normas e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), da legislação municipal vigente que regulamenta o transporte escolar no Município de São Ludgero/SC, bem como das demais normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.4.8. Os motoristas deverão atender a todos os requisitos legais exigidos para a condução de veículos destinados ao transporte escolar, incluindo habilitação na categoria exigida, curso especializado para transporte de escolares e demais condições previstas na legislação vigente. Deverão, ainda, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, atualizada a cada 06 (seis) meses, durante todo o período de execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte escolar.

4.4.9. Os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados, registrados e autorizados para o transporte escolar, atendendo às exigências legais relativas às inspeções periódicas, aos equipamentos obrigatórios, às condições de segurança e aos demais requisitos aplicáveis à atividade. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral a cada 06 (seis) meses, conforme previsto na legislação vigente, devendo a documentação comprobatória das inspeções, bem como os demais documentos obrigatórios do veículo, permanecer constantemente no interior do veículo, em local visível e de fácil acesso, para consulta e apresentação sempre que solicitada pelos órgãos fiscalizadores ou pela fiscalização do contrato.

4.4.10. A documentação dos veículos e dos motoristas deverá ser apresentada ao Município sempre que solicitada, inclusive para fins de fiscalização contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada garantir sua validade durante todo o período de execução dos serviços.

4.4.11. Cada veículo utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) câmeras internas de segurança instaladas, sendo uma posicionada na parte dianteira do veículo, direcionada para os alunos, de modo a captar as imagens de frente, e outra posicionada na parte traseira do veículo, direcionada a captar as imagens dos alunos por trás. Os equipamentos deverão permitir o monitoramento e o registro das imagens do ambiente interno do veículo, abrangendo os alunos transportados, com o objetivo de contribuir para a segurança, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante todo o trajeto.

4.4.12. As imagens registradas pelas câmeras serão de uso exclusivo e acesso restrito à Secretaria Municipal de Educação de São Ludgero/SC, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para



finalidades diversas daquelas relacionadas à segurança dos alunos, à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de fornecimento mediante determinação judicial ou solicitação de autoridade competente, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018). A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade, a integridade e a segurança das imagens, impedindo o acesso por pessoas não autorizadas.

4.4.13. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) monitor para cada veículo para acompanhar diariamente a execução dos trajetos do transporte escolar, sendo de responsabilidade da empresa contratada o pagamento da remuneração e dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da contratação desse profissional.

4.4.13.1. São atribuições do monitor do transporte escolar:

- a) Organizar e acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos, garantindo que sejam realizados de forma segura e ordenada;
- b) Orientar os alunos quanto ao comportamento adequado durante o trajeto, zelando pela organização e pela disciplina no interior do veículo;
- c) Acompanhar e auxiliar na organização dos alunos, garantindo que todos permaneçam sentados durante o percurso, utilizando os dispositivos de segurança disponíveis, conforme a legislação vigente;
- d) Prestar atenção e cuidado especial aos alunos com deficiência ou que apresentem necessidades específicas, auxiliando-os no embarque, no desembarque e durante o trajeto, respeitando suas necessidades individuais e garantindo sua segurança e integridade;
- e) Zelar pela segurança e pelo bem-estar de todos os alunos durante o transporte escolar;
- f) Comunicar à empresa contratada e à Secretaria Municipal de Educação eventuais ocorrências, dificuldades ou situações que possam comprometer a segurança dos alunos ou a adequada execução dos serviços;
- g) Auxiliar no cumprimento das rotas, dos horários e das demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.13.2. Requisito de idade: O profissional contratado para exercer a função de monitor do transporte escolar deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, observadas as disposições da legislação vigente relativas ao trabalho de adolescentes, especialmente quanto às atividades permitidas, à jornada de trabalho e à proteção integral do adolescente.

4.4.13.3. O profissional contratado para exercer a função de monitor do transporte escolar deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, atualizada a cada 06 (seis) meses, durante todo o período de execução dos serviços, como requisito para o exercício da função, observada a legislação vigente. A documentação deverá ser apresentada à empresa contratada e disponibilizada à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitada para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento das exigências contratuais.

4.4.14. Todas as despesas decorrentes da contratação, remuneração e manutenção do profissional responsável pelo monitoramento dos trajetos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais referentes ao profissional.

4.4.15. A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos de monitoramento estejam em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela instalação, manutenção e substituição dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos.

4.4.16. Toda a documentação obrigatória referente ao veículo e ao motorista, exigida pela legislação vigente e



prevista neste Termo de Referência, deverá permanecer constantemente no interior do veículo, em local visível e de fácil acesso, para apresentação imediata sempre que solicitada pelos órgãos fiscalizadores ou pela fiscalização do contrato, devendo estar válida e atualizada durante todo o período de execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA E CONSUMO

5.1. Forma de execução: Os serviços de transporte escolar serão prestados de forma contínua, conforme as rotas, os itinerários, a quilometragem e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Ludgero/SC, durante os dias letivos previstos no calendário escolar. A execução ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, contemplando o transporte dos alunos nos trajetos de ida e volta às respectivas unidades escolares.

5.2. Previsão de consumo: A estimativa dos serviços será definida com base no levantamento das rotas escolares, na quilometragem diária prevista para cada itinerário, no número de dias letivos e na demanda de alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município de São Ludgero/SC. A contratação deverá contemplar a quantidade estimada de quilômetros necessários para atender às rotas durante o período contratual, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Função / Secretaria	Nome	Matrícula nº
Gestor	Valneide Pereira Covre	5017
Fiscal	Elaine Burgrever Kuhnen	4995

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR E ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>Linha: Rio Coral / Ponte Baixa</p> <p>Ponto de saída: Localidade de Rio Coral, nas dependências do Sr. Valdir Baesso.</p> <p>Descrição do trajeto: O trajeto inicia nas dependências do Sr. Valdir Baesso, na localidade de Rio Coral, seguindo em direção à capela da comunidade de Ponte Baixa. Na sequência, segue até a residência do Sr. Vitor Zapeline e retorna à capela da comunidade de Ponte Baixa. Posteriormente, desloca-se até a propriedade do Sr. Cláudio da Cruz, retornando novamente à capela. Após realizar os embarques e desembarques necessários, segue até os pontos de atendimento dos alunos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>O trajeto deverá ser realizado nos períodos e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de atendimento e visando à segurança e à comodidade dos alunos.</p> <p>Observação: O trajeto descrito poderá sofrer alterações por motivos de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, visando garantir o adequado atendimento aos alunos da rede pública de ensino.</p> <p>Tipo de rodovia: Mista, com trechos pavimentados e de chão batido.</p> <p>Tipo de veículo/lotação mínima: Veículo com capacidade mínima de 7 lugares. Quantidade estimada: 15.000 km. Com motorista e monitor.</p>	Quilômetros	15.000



2	<p>Linha: Santo Antônio Ponto de saída: Em frente ao Posto Dona Ana. Descrição do trajeto: O trajeto inicia em frente ao Posto Dona Ana, seguindo pela rodovia SC-108 em direção ao Rancho Aromático. Na sequência, retorna à rodovia SC-108 e segue em direção à comunidade de Santo Antônio, passando próximo à capela. Continua até a residência do Sr. Adelmo Hobold e, em seguida, retorna até a residência do Sr. Cláudio Hobold. Prossegue até a propriedade do Sr. Eloi Hobold e, posteriormente, segue até a propriedade do Sr. Enio Warmeling. Na sequência, continua em direção à Estrada Geral do Mar Grosso, acessando a entrada do bairro Laranjeiras. Em seguida, retorna e entra na Eletronando, seguindo até as granjas de ovos Picker. Posteriormente, segue pela Estrada Geral José Teodoro Locks, passando pela granja de ovos Soethe. O itinerário contempla o transporte de alunos para as seguintes instituições de ensino: CEU Benício Warmeling, Centro Educacional Professor Henrique Buss, Colégio Estadual, CEI Irmã Stella, APAE e CEI Menino Deus, conforme os pontos de embarque e desembarque estabelecidos para a linha. O trajeto deverá ser realizado nos períodos matutino e vespertino, com viagens de ida e volta, conforme os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Observação: O trajeto descrito poderá sofrer alterações por motivos de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, visando garantir o adequado atendimento aos alunos da rede pública de ensino. Tipo de rodovia: Mista, com trechos pavimentados e de chão batido. Tipo de veículo/lotação mínima: Ônibus com capacidade mínima de 30 lugares. Quantidade estimada: 24.000 km. Com motorista e monitor.</p>	Quilômetros	24.000
03	<p>Linha: Nova Estrela, Três Divisas e Rio Pinheiro Período: Matutino O trajeto inicia na garagem dos ônibus da Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Estrada Geral do Rio Pinheiro. Na sequência, entra à direita, passando pela Ponte Antônio Matias Heidemann, e segue em direção à comunidade de Três Divisas até o salão de festas da comunidade, onde realiza o retorno. Em seguida, segue em direção ao Rio Pinheiro Baixo, até a entrada do sítio do Sr. Bruno Morgan, onde realiza novo retorno e segue em direção ao Centro. Entra à direita nas proximidades do estabelecimento Mundo Evolução e, posteriormente, passa pelo ponto de embarque localizado no Salão Comunitário da Vila Paraná. Na sequência, passa pelo ponto de referência Nego Auto Som e segue em direção às unidades escolares. O itinerário contempla o transporte de alunos para as seguintes instituições: CEI Irmã Stella, APAE, Colégio Estadual, CEI Menino Deus, Centro Educacional Professor Henrique Buss e demais unidades escolares atendidas pela linha. Após passar pela ponte, no semáforo, entra à direita, realizando parada em frente à Igreja Matriz para o desembarque dos alunos da Escola de Educação Básica São Ludgero. Na sequência, continua pela Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, realiza o retorno e para em frente ao Centro de Educação Infantil Menino Deus. Depois, segue pela Avenida Nicolau Gesing até a Rua Jacó Henrique Buss, onde se localiza o Centro Educacional Professor Henrique Buss.</p>	Quilômetros	27.000



<p>Posteriormente, desce pela Avenida Santos Dumont até a Avenida Antônio Warmeling, atravessa a rodovia SC-108 e entra na Rua Humberto Peters, seguindo até a Rua Turibio Schmidt, onde está localizado o CEI Irmã Stella. Após o atendimento à unidade escolar, segue pela Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, retornando à garagem dos ônibus da Prefeitura Municipal.</p> <p>Período: Meio-dia e início da tarde</p> <p>O trajeto inicia em frente ao CEI Menino Deus, seguindo pela Avenida Nicolau Gesing até a Rua Jacó Henrique Buss, com destino ao Centro Educacional Professor Henrique Buss.</p> <p>Em seguida, desce pela Avenida Santos Dumont até a Avenida Antônio Warmeling, atravessa a rodovia SC-108 e entra na Rua Humberto Peters, seguindo até a Rua Turibio Schmidt, com destino ao CEI Irmã Stella.</p> <p>Após o atendimento aos alunos, segue pela Avenida Monsenhor Frederico Tombrock até as proximidades da Igreja Matriz, onde embarcam os alunos da Escola de Educação Básica São Ludgero.</p> <p>Na sequência, segue em direção ao Salão Comunitário da Vila Paraná, passando pelo ponto de referência Nego Auto Som. Posteriormente, passa pelo estabelecimento Mundo Evolução e continua o trajeto em direção às comunidades de Três Divisas e Rio Pinheiro, atendendo aos pontos de embarque e desembarque estabelecidos para a linha.</p> <p>Período: Vespertino</p> <p>O trajeto vespertino seguirá o mesmo itinerário descrito para o período matutino, contemplando as comunidades de Nova Estrela, Três Divisas e Rio Pinheiro, bem como os pontos de embarque e desembarque e as unidades escolares atendidas pela linha.</p> <p>Tipo de rodovia: Mista, com trechos pavimentados e de chão batido.</p> <p>Tipo de veículo/lotação mínima: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares. Quilometragem do trajeto: 27.000 km. Com motorista e monitor.</p>		
---	--	--

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBS: A dotação orçamentária será informada no exercício de 2027, conforme orientação do Setor de Contabilidade

Secretaria de *****		Valor a ser reservado:
Número da Dotação:	Número do Órgão:	Número da Unidade:
Número Funcional:	Número da Ação:	Recurso:

10. ALINHAMENTO E VIABILIDADE

10.1. Grau de Prioridade: Urgente.

Justificativa: A contratação é considerada urgente, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino, assegurando o acesso às unidades escolares e o cumprimento do calendário letivo.



São Ludgero, data constante na assinatura eletrônica.

VALNEIDE PEREIRA COVRE

Matrícula 5017

Secretária de Educação